# DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**(Art. 5º - Inciso II da Lei Complementar nº 101/00-LRF)**

## ANEXO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

| BASE LEGAL | DISCRIMINAÇÃO | VALOR ESTIMADO (R$) | COMPENSAÇÃO (Vide observações) |
|---|---|---|---|
| Lei nº 2.304/87 | Isenção da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – imóveis de propriedade do SESI | 16.000,00 | 05 |
| Lei nº 7.628/21 | Isenção do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (imóveis tombados pelo Poder Público) | 55.000,00 | 05 |
| Lei nº 3.375/96 | Isenção da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – imóveis de propriedade do SENAI | 6.000,00 | 05 |
| LC nº 102/23 | Isenção do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (Instituições de Caridade e Sociedades sem Fins Lucrativos) | 820.000,00 | 04 |
| LC nº 102/23 | Não incidência do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (proprietários de imóveis residenciais com até 60 m² de área construída) | 4.200.000,00 | 03 |
| Lei nº 4.541/04 | Isenção do IPTU e da CIP para imóveis localizados no Núcleo Habitacional Brigadeiro Faria Lima | 10.000,00 | 03 |
| Lei nº 4.752/05 | Incentivos Fiscais para Indústrias (IPTU e ITBI) | 5.500.000,00 | 04 |
| Lei nº 7.832/22 | Incentivos Fiscais para Indústrias (IPTU e ITBI) | 1.300.000,00 | 04 |
| LC nº 102/23 | Redução do IPTU (aposentados e pensionistas) | 2.800.000,00 | 01 |
| LC nº 102/23 | Isenção de IPTU/ITBI/CIP - imóveis de Programas Habitacionais de Interesse Social | 3.600.000,00 | 03 |
| LC nº 102/23 | Isenção de ITBI – imóveis de Programas Habitacionais de Interesse Social | 18.000,00 | 03 |
| LC nº 102/23 | Isenção de IPTU – Portadores de Neoplasia Maligna, em tratamento | 4.000,00 | 03 |
| Lei nº 7.832/22 (revoga Lei nº 4.752/05) | Isenção da Taxa de Licença de Funcionamento (Indústrias e Prestadores de Serviços instalados em distritos industriais) | 1.800.000,00 | 04 |
| Lei nº 5.171/07 | Isenção da Taxa de Ocupação do Solo Público e do Preço Público (Bibliobancas) | 17.000,00 | 02 |
| Lei nº 7.832/22 (revoga Lei nº 4.752/05) | Isenção e suspensão de ISSQN / Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares para diversas atividades e Galpões Industriais | 445.000,00 | 04 |
| LC nº 102/23 | Redução da Base de Cálculo do ISSQN sobre o serviço público de transporte coletivo de passageiros (item 16.01 da lista de serviços) | 215.000,00 | 03 |
| LC nº 102/23 | Isenção das Taxas de Licença e de Uso do Solo Público relativas ao serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel, denominados táxis | 17.000,00 | 03 |
| LC nº 102/23 | Isenção de Multas e Juros sobre débitos inscritos em Dívida Ativa (pessoa física ou equiparada em condição de hipossuficiência financeira) | 313.000,00 | 01 |
| **Total Estimado de Renúncias** | | **21.136.000,00** | |

**Observações**:

**a) Compensação das renúncias de receitas:**

**01** - Renúncias praticadas antes da publicação da LRF. A reedição da Lei restringiu a renúncia;

**02** - Renúncias praticadas antes da publicação da LRF. embora as leis tenham sido reeditadas, não afetaram a abrangência do benefício;

**03** - Incremento e agilização nas revisões cadastrais vêm ampliando a base de incidência do IPTU, proporcionando evolução positiva na arrecadação, compensando, desta forma, os benefícios fiscais concedidos (não incidências, isenções e reduções da base de cálculo);

**04** - Parte da renúncia já vinha sendo praticada antes da publicação da LRF, sendo a outra parte suportada pela expansão do parque industrial (incentivado), proporcionando incremento do valor adicionado do município e, consequentemente, o aumento de arrecadação, principalmente do ICMS;

**05** - Renúncias praticadas antes da publicação da LRF.

**b) Todas as previsões de renúncias constantes neste Anexo foram deduzidas das estimativas das receitas na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, atendendo ao Inciso I do artigo 14 da LRF e, portanto, não afetarão as metas de resultados fiscais.**

**c) No exercício de 2023 foi instituído o Novo Código Tributário do Município – Lei Complementar nº 102, de 16 de novembro de 2023, que manteve, em grande parte, as renúncias fiscais até então praticadas.**

## AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado historicamente sempre foi suportada pelo constante crescimento das receitas, conforme resultados abaixo. O cenário econômico dos exercícios de 2020 e 2021 foi influenciado pelos efeitos da pandemia do novo Coronavírus e pelas restrições impostas pela Lei Complementar nº 173/2020 no que se refere ao aumento de despesa. Com o avanço do processo de imunização da população, ocorreu a retomada do crescimento, repercutindo de forma bastante positiva na arrecadação do exercício de 2022. No exercício de 2023 ocorreu uma expressiva frustração de arrecadação para a receita do ICMS que foi compensada pelo excesso de arrecadação de outras receitas. A arrecadação do exercício de 2024 vem apresentando um discreto excesso de arrecadação. Para o exercício de 2025 está prevista uma arrecadação no valor de R$ 2.380.000.000,00.

Total das RECEITAS do **Município** por exercício:

| Exercício | Valores (R$) |
|---|---|
| 2012 | 730.813.819,04 |
| 2013 | 739.708.746,41 |
| 2014 | 836.153.852,84 |
| 2015 | 884.447.235,97 |
| 2016 | 1.014.256.347,50 |
| 2017 | 1.066.517.522,46 |
| 2018 | 1.112.462.370,14 |
| 2019 | 1.390.663.224,54 |
| 2020 | 1.309.846.356,01 |
| 2021 | 1.520.290.386,03 |
| 2022 | 1.928.134.469,01 |
| 2023 | 2.141.791.690,94 |
| 2024 (até agosto) | 1.659.023.210,49 |
| LOA 2025 | 2.380.000.000,00 |

# DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**(Art. 5º - Inciso II da Lei Complementar nº 101/00-LRF)**

## ANEXO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

| BASE LEGAL | DISCRIMINAÇÃO | VALOR ESTIMADO (R$) | COMPENSAÇÃO (Vide observações) |
|---|---|---|---|
| Lei nº 2.304/87 | Isenção da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – imóveis de propriedade do SESI | 16.000,00 | 05 |
| Lei nº 7.628/21 | Isenção do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (imóveis tombados pelo Poder Público) | 55.000,00 | 05 |
| Lei nº 3.375/96 | Isenção da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – imóveis de propriedade do SENAI | 6.000,00 | 05 |
| LC nº 102/23 | Isenção do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (Instituições de Caridade e Sociedades sem Fins Lucrativos) | 820.000,00 | 04 |
| LC nº 102/23 | Não incidência do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (proprietários de imóveis residenciais com até 60 m² de área construída) | 4.200.000,00 | 03 |
| Lei nº 4.541/04 | Isenção do IPTU e da CIP para imóveis localizados no Núcleo Habitacional Brigadeiro Faria Lima | 10.000,00 | 03 |
| Lei nº 4.752/05 | Incentivos Fiscais para Indústrias (IPTU e ITBI) | 5.500.000,00 | 04 |
| Lei nº 7.832/22 | Incentivos Fiscais para Indústrias (IPTU e ITBI) | 1.300.000,00 | 04 |
| LC nº 102/23 | Redução do IPTU (aposentados e pensionistas) | 2.800.000,00 | 01 |
| LC nº 102/23 | Isenção de IPTU/ITBI/CIP - imóveis de Programas Habitacionais de Interesse Social | 3.600.000,00 | 03 |
| LC nº 102/23 | Isenção de ITBI – imóveis de Programas Habitacionais de Interesse Social | 18.000,00 | 03 |
| LC nº 102/23 | Isenção de IPTU – Portadores de Neoplasia Maligna, em tratamento | 4.000,00 | 03 |
| Lei nº 7.832/22 (revoga Lei nº 4.752/05) | Isenção da Taxa de Licença de Funcionamento (Indústrias e Prestadores de Serviços instalados em distritos industriais) | 1.800.000,00 | 04 |
| Lei nº 5.171/07 | Isenção da Taxa de Ocupação do Solo Público e do Preço Público (Bibliobancas) | 17.000,00 | 02 |
| Lei nº 7.832/22 (revoga Lei nº 4.752/05) | Isenção e suspensão de ISSQN / Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares para diversas atividades e Galpões Industriais | 445.000,00 | 04 |
| LC nº 102/23 | Redução da Base de Cálculo do ISSQN sobre o serviço público de transporte coletivo de passageiros (item 16.01 da lista de serviços) | 215.000,00 | 03 |
| LC nº 102/23 | Isenção das Taxas de Licença e de Uso do Solo Público relativas ao serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel, denominados táxis | 17.000,00 | 03 |
| LC nº 102/23 | Isenção de Multas e Juros sobre débitos inscritos em Dívida Ativa (pessoa física ou equiparada em condição de hipossuficiência financeira) | 313.000,00 | 01 |
| **Total Estimado de Renúncias** | | **21.136.000,00** | |

**Observações**:

**a) Compensação das renúncias de receitas:**

**01** - Renúncias praticadas antes da publicação da LRF. A reedição da Lei restringiu a renúncia;

**02** - Renúncias praticadas antes da publicação da LRF. embora as leis tenham sido reeditadas, não afetaram a abrangência do benefício;

**03** - Incremento e agilização nas revisões cadastrais vêm ampliando a base de incidência do IPTU, proporcionando evolução positiva na arrecadação, compensando, desta forma, os benefícios fiscais concedidos (não incidências, isenções e reduções da base de cálculo);

**04** - Parte da renúncia já vinha sendo praticada antes da publicação da LRF, sendo a outra parte suportada pela expansão do parque industrial (incentivado), proporcionando incremento do valor adicionado do município e, consequentemente, o aumento de arrecadação, principalmente do ICMS;

**05** - Renúncias praticadas antes da publicação da LRF.

**b) Todas as previsões de renúncias constantes neste Anexo foram deduzidas das estimativas das receitas na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, atendendo ao Inciso I do artigo 14 da LRF e, portanto, não afetarão as metas de resultados fiscais.**

**c) No exercício de 2023 foi instituído o Novo Código Tributário do Município – Lei Complementar nº 102, de 16 de novembro de 2023, que manteve, em grande parte, as renúncias fiscais até então praticadas.**

## AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado historicamente sempre foi suportada pelo constante crescimento das receitas, conforme resultados abaixo. O cenário econômico dos exercícios de 2020 e 2021 foi influenciado pelos efeitos da pandemia do novo Coronavírus e pelas restrições impostas pela Lei Complementar nº 173/2020 no que se refere ao aumento de despesa. Com o avanço do processo de imunização da população, ocorreu a retomada do crescimento, repercutindo de forma bastante positiva na arrecadação do exercício de 2022. No exercício de 2023 ocorreu uma expressiva frustração de arrecadação para a receita do ICMS que foi compensada pelo excesso de arrecadação de outras receitas. A arrecadação do exercício de 2024 vem apresentando um discreto excesso de arrecadação. Para o exercício de 2025 está prevista uma arrecadação no valor de R$ 2.380.000.000,00.

Total das RECEITAS do **Município** por exercício:

| Exercício | Valores (R$) |
|---|---|
| 2012 | 730.813.819,04 |
| 2013 | 739.708.746,41 |
| 2014 | 836.153.852,84 |
| 2015 | 884.447.235,97 |
| 2016 | 1.014.256.347,50 |
| 2017 | 1.066.517.522,46 |
| 2018 | 1.112.462.370,14 |
| 2019 | 1.390.663.224,54 |
| 2020 | 1.309.846.356,01 |
| 2021 | 1.520.290.386,03 |
| 2022 | 1.928.134.469,01 |
| 2023 | 2.141.791.690,94 |
| 2024 (até agosto) | 1.659.023.210,49 |
| LOA 2025 | 2.380.000.000,00 |